



INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tramandaí/RS

ASSUNTO: Deliberação sobre o Projeto Semear.

PARECER CME Nº 10/2026

APROVADO EM: 01/07/2026

I - RELATÓRIO

Este parecer refere-se ao Projeto **Semear – Semeando virtudes no coração da criança**, encaminhado para análise do Conselho Municipal de Educação de Tramandaí. O projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças por meio da transmissão de princípios e valores fundamentados na cosmovisão judaico-cristã, utilizando histórias, músicas e atividades lúdicas.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

CONSIDERANDO que o Brasil é um Estado laico e que a escola pública deve manter neutralidade religiosa em suas práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO que a adoção de projetos confessionais abre precedentes para reivindicações de diferentes tradições religiosas, comprometendo o caráter plural e inclusivo da educação pública;

CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem dos alunos é de competência dos profissionais da educação e da escola, cabendo a estes a responsabilidade pela condução pedagógica e pela definição das práticas educativas;

CONSIDERANDO que projetos não governamentais, antes de serem aplicados nas escolas da rede municipal, devem ser submetidos à análise e aprovação do CME;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado e transparente das ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas da rede municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação de Tramandaí **NÃO APROVA** a implementação do Projeto Semear nas escolas públicas municipais, em respeito ao princípio da laicidade, à competência pedagógica dos profissionais da educação e à garantia de uma educação plural e inclusiva.

IV – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:

- Que encaminhe ao CME o **planejamento anual das atividades e projetos educacionais da rede municipal**, para apreciação e deliberação, garantindo transparência e alinhamento às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;
- Que encaminhe **obrigatoriamente ao CME todos os projetos não governamentais**, para submissão, análise e deliberação prévia, antes de sua implementação nas unidades escolares;
- Que assegure que todas as **iniciativas pedagógicas estejam em conformidade com as diretrizes legais e com o caráter democrático da educação pública**, respeitando o princípio da laicidade e a competência dos profissionais da educação no processo de aprendizagem dos alunos.

Publique-se.

Susana Medeiros Cunha
Presidente do CME Tramandaí
Portaria nº 1.368/2024